



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**  
*- Gabinete do Prefeito -*

**LEI N° 1325/2006**

*Autoriza o Executivo Municipal a conceder a reposição salarial aos funcionários públicos, bem como alterar a data base e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder 6,18% (seis ponto dezoito por cento) a título de reposição salarial, a partir de 1º de março, referente ao período aquisitivo de novembro de 2004 a novembro de 2005, aos funcionários públicos à exceção dos profissionais do grupo do magistério público municipal, abrangidos pela Lei Complementar nº 007/2002.

**Art. 2º** - Fica definido o dia 1º de maio como data base para efeito de cálculo da reposição salarial.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 05 de abril de 2006.



**NELSON CINTRA RIBEIRO**  
*- Prefeito Municipal -*



**Prefeitura Municipal de Porto Murtinho**

Rua Pedro Celestino, s/n, Edifício Jorge Abrão – Centro  
Fone/Fax: (67) 3287-4500  
[prefmurtinho@ibest.com.br](mailto:prefmurtinho@ibest.com.br)